

## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE UM VEÍCULO TIPO TRATOR COM LAMINA, VINCULADO À PASTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA-CE.**

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.
01	- DESLOCAMENTO DO MECÂNICO PARA ATENDEMENTO NO LOCAL - SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE EMBREAGEM – EMBREAGEM SIMPLES – DISCO EMBREAGEM – ROLAMENTO EMBREAGEM SCHAE – TRAVA ROSCAS TORQUE ALTO – KIT MANUTENÇÃO LIMP CONT+ - PASTA DE VEDAÇÃO SILICONE  <b>DO VEÍCULO:</b> MARCA 0026 – MODELO: MF 4292X – TRATOR AGRICOLA MF 4292 X – FAB/MOD: 2022/2022 – COR: VERMELHA – COMB: DIESEL – HOMIM 100 – MOTOR 1 – Nº SÉRIE: 4292642495 – MONO BLOCO: 9AGT0007CNC022112.	Serviço

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	IND. MEDIDA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	DESLOCAMENTO DO MEC.P/A	1	Serviço	560,00	560,00
02	SUBSTITUIÇÃO DO KIT EMBRE.	10	Serviço	280,00	2.800,00
03	EMBREAGEM SIMPLES	1	Und	2.788,39	2.788,39
04	DISCO EMBREAGEM	1	Und	1.983,75	1.983,75
05	ROLAMENTO EMBREAGEM SCHAE	1	Und	1.343,76	1.343,76
06	TRAVA ROSCAS TORQUE ALTO	1	Und	29,63	29,63
07	KIT MANUTENÇÃO LIMP CONT+	1	Und	78,00	78,00
08	PASTA DE VEDAÇÃO SILICONE	1	Und	37,14	37,14
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>9.620,67</b>

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação da prestação desse serviço e reposição de peças é imprescindível à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, visando atender as necessidades de manutenção que a máquina em questão, necessita estímulo em vida útil, uma vez que os serviços a serem realizados são essenciais para manter o bom funcionamento da mesma, trazendo dessa forma segurança e cuidados básicos para os servidores que trabalham em sua operação.

### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:

4.1. Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias.

4.2. Prazo de vigência contratual: 60 (sessenta) dias.

### 5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Os serviços serão pagos, conforme notas fiscal/fatura devidamente atestadas pela Prefeitura de Jaguaruana/CE, acompanhada das certidões federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, todas vigentes e será feito através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

5.2. Os serviços serão atestados e pagos, pela Prefeitura de Jaguaruana/CE, nos prazos e na forma estabelecidos no Contrato.

*S. das*



5.3. O pagamento será efetuado, em até o 05º (quinto) dia útil, contados da data do recebimento da nota fiscal, diretamente pela Prefeitura de Jaguaruana/CE.

## 6. OBRIGAÇÕES:

### 6.1. A Contratada se obriga a:

- Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contidas neste contrato.
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, em virtude de imperfeições detectadas na execução dos serviços.
- Não transferir a outrem, total ou parcialmente, a execução dos serviços, objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

### 6.2. A Contratante obriga-se a:

- Assegurar o livre acesso da Contratada e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.
- Efetuar o pagamento a Contratada na forma prevista neste instrumento.
- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

## 7. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DO RECEBIMENTO

7.1. A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada pela Prefeitura de Jaguaruana/CE, a quem competirá todas as diretrizes a serem realizadas.

7.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Prefeitura de Jaguaruana/CE.

7.3. O recebimento definitivo se dará após a verificação das formalidades legais exigidas, por servidor designado pela Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a sua entrega, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

7.4. Considerando a rejeição do objeto, a Administração deverá expor suas razões técnicas e fáticas, devendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente pactuado.

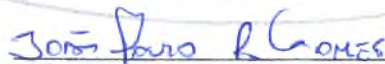
## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, inerente ao contratante sob a seguinte Dotação Orçamentária: 0501 Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural – 20 122 0100 2.010 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Rural – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros e 0501 Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural – 20 122 0100 2.010 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural – 3.3.90.30.00 Material de Consumo – 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos.

## 9. GESTOR DO CONTRATO

9.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Contratante ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Jaguaruana/CE, 28 de Março de 2023.



**JOÃO PAULO REBOUÇAS GOMES**

Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural